



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

MUNICÍPIO DE VARGEÃO – SC
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 102/2026
AVISO/EDITAL DE INEXIGIBILIDADE Nº 15/2026

1. OBJETO DA INEXIGIBILIDADE

1.1. O objeto da presente Inexigibilidade é a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestra-show e animação musical, incluindo sonorização e iluminação, para o evento em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargeão, no âmbito do Projeto Memórias e Cultura da Pessoa Idosa.

1.2. A contratação compreende a realização de palestra-show e animação musical, pela empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, inscrita no CNPJ nº 62.723.761/0001-29, destinada ao evento em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, promovido pelo Município de Vargeão/SC, por meio das ações vinculadas ao Projeto “Memórias e Cultura da Pessoa Idosa”, aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

1.3. O valor total da contratação é de R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais), conforme especificações no ETP e TR.

2. MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO.

A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico, diretamente ou por meio de empresário exclusivo, para realização de palestra-show e animação musical destinada ao evento em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa.

A escolha do contratado e a caracterização da inviabilidade de competição encontram-se devidamente fundamentadas na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, que integra os autos do processo administrativo, juntamente com os demais documentos comprobatórios pertinentes, especialmente aqueles relacionados à consagração do profissional/artista, à exclusividade de representação, e à compatibilidade do preço contratado.

Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação juntada aos autos.

3. DO PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO CONTRATADO.

3.1. A execução do objeto ocorrerá no dia 01 de outubro de 2026, no Clube Palmeiras de Vargeão/SC, por ocasião do evento em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, conforme cronograma estabelecido pela Administração Municipal.

3.2. A Palestra-Show deverá ser realizada no período da manhã, com início previsto para as 10h30, enquanto a Animação Musical/Baile ocorrerá no período da tarde, das 14h00 às 17h00, aproximadamente, observada a programação definida pela Administração.

3.3. A contratada deverá providenciar, sob sua inteira responsabilidade, todos os profissionais, artistas, equipamentos, instrumentos, estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED, cenário, equipe técnica e equipe de apoio necessários à plena execução dos serviços, incluindo montagem, instalação, configuração, testes, operação, acompanhamento técnico e posterior desmontagem e retirada dos equipamentos.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

3.3.1. A estrutura deverá estar devidamente montada e em condições de funcionamento antes do início da programação, devendo a contratada realizar previamente os testes e ajustes necessários para garantir a adequada qualidade e continuidade das atividades. Durante o evento, deverá manter equipe técnica e de apoio suficiente para a operação dos equipamentos e atendimento de eventuais necessidades relacionadas à execução do objeto.

3.3.2. Os serviços deverão ser prestados de maneira compatível com o público estimado de aproximadamente 300 participantes, utilizando linguagem, repertório e metodologia adequados à pessoa idosa, de forma a promover integração, convivência, lazer, participação e valorização pessoal.

3.3.3. Os horários previstos poderão ser ajustados pela Administração Municipal em razão da organização e dinâmica do evento, desde que não haja alteração substancial do objeto contratado. Ao final das atividades, a contratada deverá realizar a desmontagem e retirada de toda a estrutura e equipamentos de sua responsabilidade, deixando o local devidamente organizado.

3.3.4. A execução deverá observar as orientações da Administração Municipal e do fiscal do contrato, bem como as normas de segurança aplicáveis, ficando a contratada responsável por eventuais danos decorrentes da utilização de seus equipamentos, materiais ou da atuação de seus profissionais.

3.3.5. A contratada deverá manter as condições de habilitação e qualificação exigidas durante toda a execução contratual, responsabilizando-se pela adequada prestação dos serviços e pelo cumprimento das condições estabelecidas.

3.4. O adjudicatário terá o prazo de 5 (dias) dias, contados a partir da data de sua convocação, para aceitar instrumento equivalente, conforme o caso Nota de Empenho/Autorização, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta.

3.4.1. O prazo previsto para aceitação da nota de empenho ou instrumento equivalente poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.

3.5. O Aceite da Nota de Empenho ou do instrumento equivalente, emitida à empresa adjudicada, implica no reconhecimento de que:

3.5.1. A contratada se vincula à sua proposta e às previsões contidas no Aviso de Contratação Direta e seus anexos;

3.5.2. A contratada reconhece que as hipóteses de rescisão são aquelas previstas nos artigos 137 e 138 da Lei nº 14.133/21 e reconhece os direitos da Administração previstos nos artigos 137 a 139 da mesma Lei.

3.6. Na assinatura do contrato ou do instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste aviso, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

4. DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vise e versa.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

5. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

5.1. Por este instrumento, a contratada obriga-se a:

- 5.1.1. Cumprir rigorosamente todas as especificações, conforme condições e exigências estabelecidas na Cláusula do Prazo e das Condições de Execução do Objeto contratado;
- 5.1.2. Comunicar ao Fiscal do contrato, por escrito, qualquer anormalidade no fornecimento do presente instrumento e prestar os esclarecimentos julgados necessários;
- 5.1.3. Manter, durante toda a execução do fornecimento, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação que lhes foram exigidas, de acordo com o artigo 65, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- 5.1.4. Não transferir/subcontratar no todo ou em parte, o Objeto;
- 5.1.5. Responsabilizar-se pelos encargos resultantes da execução do fornecimento;
- 5.1.6. Todo e quaisquer itens não previstos da proposta comercial/especificação técnica, bem como serviços não utilizados, não poderão ser cobrados.

6. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

6.1. Por este instrumento, a contratante obriga-se a:

- 6.1.1. Proporcionar todas as condições para viabilizar o início do fornecimento contratado;
- 6.1.2. Notificar a empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada no fornecimento dos bens/serviços;
- 6.1.3. Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas, garantindo a real disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente à empresa fornecedora dos materiais ora contratados, sob pena de ilegalidade dos atos;
- 6.1.4. Receber os bens nos termos, prazos, quantidade, qualidade e condições estabelecidas neste Termo de Referência;
- 6.1.5. Recusar/devolver os bens/serviços nas seguintes hipóteses:
 - 6.1.5.1. Que apresentarem vício de qualidade ou impropriedade para o uso;
 - 6.1.5.2. Que possuírem nota fiscal com especificação e quantidade em desacordo com presente Termo de Referência;
 - 6.1.5.3. Quando entregues em desacordo com as especificações dos requisitos obrigatórios deste instrumento.
- 6.1.6. O recebimento provisório dar-se-á, por responsável indicado pela contratada, no ato da entrega/realização dos bens/serviços e da nota fiscal pela contratada;
- 6.1.7. O recebimento provisório não implica sua aceitação;
- 6.1.8. O recebimento definitivo dar-se-á, pela contratada, após a verificação do cumprimento das especificações dos materiais, nos moldes deste Termo de Referência e da proposta, no prazo de até 10 (dez) dias, contados do recebimento provisório.

7. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:

7.1. O pagamento será realizado da seguinte forma:

- 7.1.1. A Nota Fiscal deverá ser protocolada junto à Prefeitura Municipal de Vargeão, cujo pagamento será realizado em até o 10 (dez) dias, desde que devidamente atestada pelo setor responsável pelo seu recebimento e pelo servidor designado para esse fim, com o respectivo comprovante de que a



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargeão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

prestação do serviço foi realizada a contento. Serão feitos descontos dos impostos devidos se for o caso;

7.1.2. Havendo erro na nota fiscal/fatura ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida pela fiscalização da Contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam providenciadas as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratada.

7.1.3. A documentação de cobrança não aceita pela contratada será devolvida à Contratada para as devidas correções, com as informações que motivaram sua rejeição pela fiscalização.

7.2. Nenhum pagamento será efetuado à empresa Contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação. Esse fato não será gerador de direito a reajustamento de preços ou a atualização monetária;

7.3. A Contratada indicará no corpo da Nota Fiscal o número da Nota de Empenho, nome do banco, agência e conta corrente, onde deverá ser feito o pagamento e será efetuado via ordem bancária, bem como o número do contrato;

7.4. Junto às Notas Fiscais a Contratada deverá, obrigatoriamente, apresentar Certidão Negativa de Débito dos Tributos Federais, Estaduais e Municipais, Certidão Negativa de Débito do FGTS e INSS, nos termos do art. 1º do Decreto Estadual 8.199/2006;

7.5. No preço apresentado na proposta deverão estar incluídas todas as despesas relativas ao objeto contratado (tributos, seguros, encargos sociais, etc.).

7.6. A critério da contratante, os créditos existentes em favor da Contratada poderão ser utilizados para compensar quaisquer possíveis despesas resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras responsabilidades desta última;

7.7. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.3 e 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a Contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível;

7.8. A contratante, sem prejuízo de exercer outras prerrogativas contratuais, poderá sustar o pagamento de qualquer nota fiscal/fatura de prestação de serviços apresentada pela Contratada, no todo ou em parte, nos seguintes casos:

7.8.1. Execução parcial ou defeituosa dos serviços;

7.8.2. Não cumprimento da obrigação contratual, hipótese em que o pagamento ficará retido até a Contratada atender cláusula infringida;

7.8.3. Paralisação dos serviços por culpa da Contratada.

7.9. Ocorrerá retenção ou glosa no pagamento sem prejuízo das sanções cabíveis, nas hipóteses em que a Contratada:

7.9.1. Não produzir os resultados, deixar de executar ou não executar com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas;

7.9.2. Deixar de utilizar materiais/equipamentos e recursos humanos exigidos para a execução dos serviços, ou utilizá-los com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

7.9.3. A contratante pagará apenas pelos bens autorizados e descritos na Ordem de Serviço.

7.1.10. A não disponibilização das informações e/ou documentos exigidos no item 7.4 caracteriza descumprimento de cláusula contratual, sujeitando a contratada à aplicação da penalidade legalmente cabível.



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

8. DA FISCALIZAÇÃO:

8.1. A fiscalização será exercida por um representante da contratante, designado por ela, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem e de tudo dará ciência a contratante (art. 117 da Lei nº 14.133/2021).

8.2. Tal Fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiro, por qualquer irregularidade, resultante de imperfeições técnicas, vício redibitório, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica corresponsabilidade da contratante ou de seus agentes e prepostos.

9. DAS PRERROGATIVAS DA CONTRATANTE:

9.1. A empresa contratada reconhece os direitos da contratante concernente a:

9.1.1. rescindi-lo, unilateralmente, nos casos especificados no artigo 104 da Lei 14133/2021;

9.1.2. aplicar as sanções motivadas pela inexecução, total ou parcial do contrato;

9.1.3. fiscalizar a execução do ajuste.

10. SANÇÕES

10.1. Comete infração administrativa o fornecedor que cometer quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:

10.1.1. Dar causa à inexecução parcial do contrato;

10.1.2. Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

10.1.3. Dar causa à inexecução total do contrato;

10.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

10.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

10.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

10.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;

10.1.9. Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

10.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

10.1.10.1. Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances.

10.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste certame.

10.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

10.2. O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência pela falta do subitem 10.1.1 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

b) Multa de **10% (dez)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações dos subitens 10.1.1 a 10.1.12;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos subitens 10.1.2 a 10.1.7 deste Aviso de Contratação Direta, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos subitens 10.1.8 a 10.1.12., bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave;

10.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;

10.3.2. As peculiaridades do caso concreto;

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste Aviso de Contratação Direta é, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

10.7. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização – PAR.

10.8. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

10.9. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública Federal resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

10.10. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o procedimento previsto na Lei nº 14.133, de 2021, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

10.11. As sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas nos anexos a este Aviso.

11. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem - SC

www.vargem.sc.gov.br

administracao@vargem.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

11.1. O procedimento será divulgado no Diário Oficial dos Municípios – DOM e no site do Município: Vargão, SC, e no PNCP – Portal Nacional de Compras Públicas.

11.2. Os casos omissos deverão ser dirimidos de acordo com a Lei 14.133/2021.

12. DA LEI ANTICORRUPÇÃO:

12.1. Para a execução deste contrato e/ou instrumento equivalente a este, nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou benefícios de qualquer espécie, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, o que deve ser observado, ainda, pelos prepostos e colaboradores.

13. DA PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

13.1. Em virtude da vigência da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (Lei nº 13.709/2018 – LGPD), que dispõe sobre o tratamento de dados pessoais, inclusive nos meios digitais, fica estabelecido que:

13.1.1. A Contratada obriga-se a atuar em conformidade com a legislação vigente sobre Proteção de Dados Pessoais, em especial a Lei nº 13.709/2018 - Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), bem como com as determinações de órgãos reguladores e fiscalizadores da matéria, sob pena de responsabilização administrativa, civil e criminal.

14. DA VINCULAÇÃO:

14.1. Respeitando o Princípio da Vinculação, a contratação vincula-se ao Estudo Técnico Preliminar, Termo de Referência, Ordem de Serviço, e a proposta da contratada.

15. DISPOSIÇÕES FINAIS:

15.1. Diante do exposto submete-se o presente Edital à consideração à Autoridade superior competente, para análise e determinação quanto à contratação.

15.1.1. Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

15.1.2. ANEXO I – Documentação exigida para Habilitação;

15.1.3. ANEXO II – Termo de Referência;

Este edital se encontra examinado
e aprovado por esta Assessoria
Jurídica.

Em ____/____/____.

André Luiz Panizzi
OAB-SC 23051

Vargão/SC, 01 de setembro de 2026.

DANIEL MARCOS BERTE

Ordenador de Despesas, representando o Prefeito Municipal Amarildo Paglia, conforme Decreto
19/2025



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargão - SC

www.vargeao.sc.gov.br

administracao@vargeao.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem

ANEXO I – DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO

1 Habilitação jurídica:

- 1.1 Registro Comercial, Ato Constitutivo, estatuto ou Contrato Social e seus aditivos em vigor, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

2 Regularidade fiscal, social e trabalhista:

- 2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas - CNPJ;
- 2.2 Prova de regularidade para com a Fazenda Federal (Certidão Negativa de Débitos ou Positiva com Efeitos de Negativa relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União);
- 2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos e Tributos Estaduais, expedida pela Secretaria de Estado da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente.
- 2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, mediante apresentação de Certidão Negativa de Tributos Municipais, expedida pela Secretaria Municipal da Fazenda, do domicílio ou sede da proponente;
- 2.5 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- 2.6 Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

3 Qualificação Econômico-Financeira:

- 3.1 Certidão Negativa de falência, expedida pelo distribuidor da sede da empresa, datado dos últimos 30 (trinta) dias, ou que esteja dentro do prazo de validade expresso na própria Certidão;

4. Para comprovação da qualificação técnica e outros:

- 4.1. Cópia da cédula de identidade e CPF dos sócios;
- 4.2. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e o e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (www.portaldatransparencia.gov.br/);
- 4.3. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php).
- 4.4. Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União –TCU <https://contas.tcu.gov.br/ords/f?p=1660:3:0>.
- 4.5. A consulta aos cadastros deverá ser realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ANEXO II TERMO DE REFERÊNCIA INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO – LEI 14.133/2021

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Assistência Social
RESPONSÁVEL: Dalva Michelin Sbruzzi

1. OBJETO: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de palestra-show e animação musical, incluindo sonorização e iluminação, para o evento em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, promovido pela Secretaria Municipal de Assistência Social de Vargem do Sul, no âmbito do Projeto Memórias e Cultura da Pessoa Idosa.

2. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO: A solução consiste na contratação de empresa especializada para a realização de palestra-show e animação musical, destinada ao evento em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa, promovido pelo Município de Vargem do Sul/SC, por meio das ações vinculadas ao Projeto “Memórias e Cultura da Pessoa Idosa”, aprovado pelo Edital de Chamamento Público nº 001/2025 do Conselho Municipal da Pessoa Idosa – CMPI.

A contratação compreenderá a disponibilização de profissional e equipe especializada para a realização de palestra-show com conteúdo voltado à valorização da pessoa idosa, autoestima, qualidade de vida, convivência e envelhecimento ativo, aliada à animação musical, proporcionando um ambiente de integração, descontração, participação e entretenimento aos idosos participantes. A solução foi concebida de forma integrada, de modo que a atividade de caráter informativo e motivacional seja complementada por momentos de música, interação e lazer, favorecendo a socialização, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, a participação social e a valorização da pessoa idosa. Dessa forma, pretende-se proporcionar uma experiência que contemple, simultaneamente, aspectos de informação, cultura, lazer, convivência e promoção da qualidade de vida.

A execução deverá ocorrer em data, horário e local definidos pela Administração Municipal, observadas as condições estabelecidas no Termo de Referência e na proposta apresentada pela contratada, incluindo todos os recursos, equipamentos, materiais e demais elementos necessários à adequada realização da palestra-show e da animação musical, conforme as características do serviço contratado.

A solução encontra-se alinhada às finalidades do Fundo Municipal da Pessoa Idosa e aos objetivos do Projeto “Memórias e Cultura da Pessoa Idosa”, contribuindo para a efetivação de políticas públicas de promoção, proteção e valorização dos direitos da pessoa idosa, em consonância com a Lei nº 8.842/1994 – Política Nacional do Idoso e com a Lei nº 10.741/2003 – Estatuto da Pessoa Idosa.

Assim, a contratação mostra-se adequada para atender integralmente à necessidade da Administração, proporcionando aos participantes um evento de caráter sociocultural, educativo, recreativo e integrativo, com foco na valorização da pessoa idosa e na promoção de um envelhecimento ativo, saudável e com maior participação na comunidade.

3. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: A presente contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição decorrente da contratação de profissional do setor artístico, diretamente





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargem do Sul

ou por meio de empresário exclusivo, para realização de palestra-show e animação musical destinada ao evento em comemoração ao Dia Nacional da Pessoa Idosa.

A escolha do contratado e a caracterização da inviabilidade de competição encontram-se devidamente fundamentadas na Justificativa de Inexigibilidade de Licitação, que integra os autos do processo administrativo, juntamente com os demais documentos comprobatórios pertinentes, especialmente aqueles relacionados à consagração do profissional/artista, à exclusividade de representação, e à compatibilidade do preço contratado.

Fundamento legal: art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme fundamentação constante da Justificativa da Inexigibilidade de Licitação juntada aos autos.

4. DOS SERVIÇOS E CUSTOS:

A contratada deverá executar integralmente os serviços na data e no local estabelecidos no Estudo Técnico Preliminar, observando as características, horários e condições previstas para a realização da Palestra-Show, da Animação Musical/Baile, atendendo ao público estimado de aproximadamente 300 participantes.

A contratada será responsável pela disponibilização de todos os profissionais, artistas, equipe de apoio, técnicos, equipamentos, instrumentos, materiais e demais recursos necessários à adequada execução do objeto, incluindo a estrutura de sonorização, iluminação, painel de LED, cenário e demais elementos previstos.

A estrutura deverá ser montada e instalada com antecedência suficiente para a realização dos testes e ajustes necessários, garantindo que os equipamentos estejam em perfeitas condições de funcionamento antes do início da programação. A contratada deverá também realizar a operação dos equipamentos durante o evento, mantendo equipe técnica disponível para solucionar eventuais falhas relacionadas aos serviços sob sua responsabilidade.

A Palestra-Show deverá ser conduzida de forma adequada ao público idoso, utilizando linguagem clara, acessível, acolhedora e respeitosa, buscando promover momentos de reflexão, descontração, participação, autoestima e valorização pessoal. A Animação Musical/Baile deverá contar com repertório adequado ao público participante, priorizando músicas conhecidas e compatíveis com a faixa etária, de modo a estimular a dança, a integração, a convivência e a participação social.

A contratada deverá observar as normas de segurança aplicáveis à montagem, utilização e desmontagem dos equipamentos e estruturas empregados na execução dos serviços, responsabilizando-se por eventuais danos decorrentes de sua atuação, de seus profissionais ou de seus equipamentos.

Ao término do evento, caberá à contratada realizar a desmontagem e retirada de todos os equipamentos, materiais e estruturas de sua responsabilidade, deixando o local em condições adequadas. Os horários previstos no cronograma poderão ser ajustados pela Administração Municipal em razão da organização e dinâmica do evento, desde que tais alterações não impliquem modificação substancial do objeto contratado.

ITEM	DESCRIÇÃO	VALOR TOTAL
1	PALESTRA - SHOW COM POSTERIOR ANIMAÇÃO MUSICAL, INCLUINDO SONORIZAÇÃO E ILUMINAÇÃO.	R\$ 7.950,00



Fone (49) 3434-0148 – (49) 3050-5500

Rua 07 de setembro, 477 – CEP – 89.690-0000 – Vargem do Sul - SC

www.vargemdosul.sc.gov.br

administracao@vargemdosul.sc.gov.br



Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargeão

5. **DOS PAGAMENTOS PELOS SERVIÇOS PRESTADOS:** O pagamento será realizado em parcela única, mediante apresentação de Nota Fiscal emitida pela entidade promotora, devidamente atestada pelo fiscal da contratação.
6. **RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR:** A escolha da empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS**, inscrita no **CNPJ nº 62.723.761/0001-29**, decorre de sua condição de representante exclusiva do profissional **DEIVID FREITAS** para a prestação dos serviços de palestra-show e animação musical objeto da presente contratação, conforme documentação comprobatória apresentada e juntada aos autos do processo administrativo.

A contratação mostra-se adequada às necessidades da Administração em razão das características específicas do serviço pretendido, que possui natureza artística, cultural e personalíssima, estando diretamente relacionado à atuação e à experiência do profissional indicado. A palestra-show e a animação musical foram planejadas para atender ao público idoso participante do evento, proporcionando momentos de informação, descontração, integração, lazer e valorização da pessoa idosa.

A escolha do fornecedor encontra-se, ainda, respaldada pela documentação apresentada nos autos, que demonstra a trajetória profissional, experiência e reconhecimento do profissional Deivid Freitas, bem como a exclusividade da empresa contratada para sua representação, elementos que justificam a inviabilidade de competição para a contratação pretendida.

Dessa forma, considerando a natureza artística e personalíssima do serviço, a exclusividade de representação e a adequação do profissional às características e finalidades do evento, a empresa **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS** apresenta-se como fornecedora apta à execução integral do objeto, estando sua escolha devidamente fundamentada nos documentos que integram o processo de contratação direta, em conformidade com o art. 74, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.
7. **REQUISITOS DA HABILITAÇÃO:** Habilitação Jurídica; Regularidade Fiscal.
8. **FORNECEDOR:** **JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS**, inscrita no **CNPJ nº 62.723.761/0001-29**.
9. **PRAZO DE ENTREGA:** 01 de outubro de 2026.
10. **LOCAL DE ENTREGA:** Os serviços serão prestados no Clube Palmeiras de Vargeão/SC.
11. **DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:**
MANUT. DO FUNDO M. DO IDOSO - 07.004.08.241.0801.2057.3.3.90.00.00 - Despesa 94
12. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:**
 - 12.1 Apresentar NF com totalização dos serviços realizados de maneira unitária.
 - 12.2 Efetuar a fiscalização da prestação dos serviços, bem como efetuar o pagamento devido, nos prazos determinados.
13. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:**





Estado de Santa Catarina

Governo Municipal de Vargão

13.1 Executar os serviços fielmente, objetivando qualidade, pontualidade e eficácia nos serviços prestados, fornecendo equipe técnica e materiais necessários;

13.2 Fornecer, nota fiscal referente a mesma;

13.3 Responsabilizar-se integralmente pelo fiel cumprimento dos serviços, executando-os diretamente, sem transferência de responsabilidade ou subcontratação;

13.4 Arcar com o pagamento de todos os tributos e quaisquer outros encargos que incidam sobre o serviço prestado.

13.5 Comunicar à unidade requisitante, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal, que retarde ou impeça o fornecimento contratado;

14. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA: Declaração da licitante de que tomou conhecimento de todas as informações e condições para o cumprimento das obrigações do objeto da inexigibilidade.

15. VALORES REFERENCIAIS DE MERCADO: Para fins de estimativa do valor da presente contratação, foi realizada pesquisa de preços, considerando as características específicas do objeto, sua natureza artística e personalíssima, bem como as condições de execução previstas neste Termo de Referência.

Após a análise da documentação constante dos autos, especialmente da proposta comercial apresentada pela empresa JOÃO MARIA DA ROSA PALESTRAS, verificou-se que o valor proposto para a execução integral dos serviços de Palestra-Show, Animação Musical/Baile, incluindo a estrutura, equipamentos, equipe técnica e demais recursos necessários à realização do evento, corresponde a R\$ 7.950,00 (sete mil, novecentos e cinquenta reais).

Dessa forma, o valor de R\$ 7.950,00 constitui o valor referencial da contratação, estando a respectiva proposta comercial e os documentos utilizados para a verificação da compatibilidade do preço devidamente juntados aos autos do processo de inexigibilidade, em atendimento ao disposto nos arts. 23 e 72, incisos II e VII, da Lei nº 14.133/2021.

16. PRAZO DE VIGÊNCIA: O prazo de vigência se dará pela nota de empenho realizada pela Prefeitura, e enviada a prestadora de serviços, que posteriormente emitirá a Nota Fiscal, a encaminhando a Prefeitura Municipal para que a mesma efetue o pagamento. Concluindo essas etapas a Prefeitura Municipal desvincula-se da prestadora de serviços e vise e versa.

Vargão - SC, 01 de setembro de 2026.

Dalva Michelin Sbruzzi
Secretaria de Assistência Social

